



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara de Vereadores de Barra do Ribeiro

# Protocolo Geral

PROJETO DE LEI

Nº 16/2017

Recebido	A Plenário	Aprovado	Remetido
<u>31/03/17</u>	<u>05/04/2017</u>	<u>05/04/2017</u> Resultado da Votação: <u>Unanimidade</u>	<u>06/04/2017</u> <u>OF Nº. 20/2017</u>

Ementa: Altera a Lei Municipal nº. 2.242/2014 e das outras Pro-  
vidências.

**Observações:**

**Remetido para Comissão:** \_\_\_\_\_

em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Reunião das Comissões** 04 / 04 / 2017

**Solicitação de Parecer** \_\_\_\_\_

Aprovado por unanimidade  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**

"Nossa terra, nossa gente, a mais bela e mais querida."

**PROJETO DE LEI N° 16/2017**

*"Altera a Lei Municipal n° 2242/2014 e dá outras providências".*

Art. 1º Fica alterado o Art.30 da Lei n° 2242/2014 que dispõe sobre o quadro de servidores da Câmara Municipal, estabelece plano de carreira e dá outras providências, passando a ter a seguinte redação:

Art.30 – A gratificação natalina será paga até o dia vinte do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único- Entre os meses de fevereiro a novembro de cada ano, sempre que houver disponibilidade, será pago de uma só vez, como adiantamento da gratificação referida, metade da remuneração percebida no mês anterior.

Art.2º - fica acrescentado um artigo, numerado como art. 31, renumerando o atual art. 31 para 32:


Art. 31 - Revogam-se as Leis Municipais números 1.384/2001, 1.564/2002, 1.666/2004, 1.735/2005, 1.831/2006, 2.010/2009, 2.065/2009, 2.118/2011, 2.188/2012, 2.189/2012, 2.222/2013 na sua totalidade

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barra do Ribeiro, em 31 de Março de 2017

  
EDUARDO BISCHOFF  
Vereador Proponente

  
LUCAS CAMPOS  
Vereador Proponente

  
JOSÉ LUIS GONÇALVES  
Vereador Proponente

DIONE CORTINAZ DE SOUZA  
Vereador Proponente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**

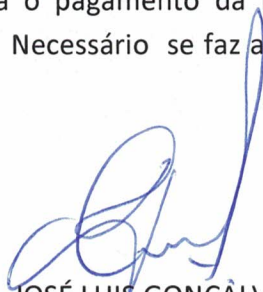
"Nossa terra, nossa gente, a mais bela e mais querida."

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que a Lei Federal nº 4.749/65 que dispõe sobre o pagamento da Gratificação Natalina, onde, em seu Art. 2º autoriza o pagamento da metade da referida gratificação entre os meses de fevereiro e novembro. Necessário se faz a regulamentação da legislação local de acordo com a Lei Federal citada.

  
EDUARDO BISCHOFF  
Vereador Proponente

  
LUCAS CAMPOS  
Vereador Proponente

  
JOSÉ LUIS GONÇALVES  
Vereador Proponente

DIONE CORTINAZ DE SOUZA  
Vereador Proponente



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

"Nossa terra, nossa gente, a mais bela e mais querida."

## Parecer Jurídico referente ao Projeto de Lei n.º 16/2017

*Altera a Lei Municipal n.º 2.242/2014 e dá outras providências.*

### 1) Aspecto formal da propositura:

A Lei Orgânica do Município de Barra do Ribeiro assim dispõe:

*Art.14º Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:*

*(...)*

*VII – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixar a respectiva remuneração.*

Observa-se, portanto, que é juridicamente viável a apresentação do Projeto de Lei nº 16, de 2017, de iniciativa do Legislativo, na medida em que se trata de proposta que visa obter autorização legislativa para organizar e fixar a forma de remuneração da Gratificação Natalina de seus servidores.

### 2) Aspecto material do projeto de lei:

A Constituição da República, em seu Art. 37, inciso X, prevê que a remuneração dos seus servidores somente poderão serem fixados por lei, observando a iniciativa privativa de cada caso.

Assim, a norma em questão, versa sobre a fixação e a forma de pagamento de Gratificação Natalina dos servidores do Poder Legislativo, competência exclusiva da Câmara Municipal, na forma do art. 14, VII, da LOM.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**

"Nossa terra, nossa gente, a mais bela e mais querida."

---

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade do Projeto de Lei no 16, de 2017.

Barra do Ribeiro, 04 de março 2017

Eduardo Pacheco Hubner  
OAB/RS 75.023  
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**

---

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**Projeto de Lei Nº 16/2017.**

Ementa: "**Altera a Lei Municipal nº 2242/2014 e dá outras providências**".

Presidente: Vereador Lucas Campos  
Secretário: Vereador Claudir da Silva  
Relator: Vereador Cirineu Luiz Iplinski

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** examinando o Projeto de Lei Nº 16/2017, considera que o mesmo apresenta condições de ir a Plenário, pois cumpre todos os requisitos legais para ser votado, ratificando o parecer jurídico exarado.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA DO RIBEIRO**, em 05 de Abril de 2017.

  
Lucas Campos  
Presidente

  
Claudir da Silva  
Secretário

  
Cirineu Luiz Iplinski  
Relator